

EDITAL FAPES Nº 07/2015
PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA NOSSABOLSA
PROCESSO FAPES Nº 72266325

*Chamada para a seleção de bolsistas do
Programa Bolsa Universitária NOSSABOLSA
para o ano letivo de 2016*

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, pessoa jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, torna público o presente Edital e convida os interessados a se inscreverem como candidatos à bolsa de graduação.

O PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA NOSSABOLSA, criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, tem como objetivo promover a inclusão e o desenvolvimento social e educacional por intermédio do conhecimento, concedendo bolsas a estudantes que desejam cursar a graduação em Instituições de Ensino Superior (IES) privadas do estado do Espírito Santo. Para tanto, os candidatos à bolsa devem preencher requisitos mínimos, nos termos estabelecidos no presente edital.

1. FINALIDADE

Selecionar bolsistas para ingresso no Programa Bolsa Universitária NOSSABOLSA em 2016, conforme Quadro de Vagas, constante no **Anexo I** deste Edital.

2. NORMAS E LEGISLAÇÃO

Este Edital é regido pela Lei nº 9.263/2009 (Reordenação do Programa), Decreto nº 2.350-R/2009 (Regulamentação do Programa) e Resolução CCAF nº 41/2011 e suas alterações (Recursos Administrativos), disponíveis no endereço eletrônico www.fapes.es.gov.br, opção <Resolução, leis e Decretos>.

3. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o presente Edital são de até R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), para serem utilizados no período de até 6 (seis) anos, provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, fonte 0101, Recursos do Tesouro do Estado.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA

- a) não ter sido beneficiário do Programa Bolsa Universitária NOSSABOLSA;
- b) não ter concluído qualquer curso de graduação;
- c) ter cursado as 3 (três) séries do ensino médio em escola pública localizada no estado do Espírito Santo;
- d) residir no Espírito Santo no ato da inscrição;
- e) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- f) optar por uma das vagas em curso de graduação oferecido por Instituições de Ensino Superior (IES) localizada no Espírito Santo, constante no **Anexo I**.

5. QUANTIDADE DE BOLSAS

5.1. Estão disponíveis 965 (novecentos e sessenta e cinco) bolsas, conforme Quadro de Vagas (Anexo I).

5.2. Pelo menos 20% (vinte por cento) das bolsas devem ser destinadas a estudantes afrodescendentes que se autodeclararam no ato da inscrição à bolsa.

6. CRONOGRAMA

6.1. As datas previstas no cronograma estão condicionadas à liberação das notas dos candidatos obtidas nas provas do ENEM 2015 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) à FAPES.

ATIVIDADE	PRAZO
Período para inscrição (conforme item 8.2 do Edital)	A partir das 14:00h do dia 21/12/15 até às 18:00h do dia 07/01/2016
Prazo para entrega dos documentos à bolsa <u>nas IES</u> (conforme item 8.3 do Edital)	Até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia posterior a divulgação do resultado do ENEM
Prazo para <u>a IES entregar</u> os documentos <u>na FAPES</u> (conforme item 8.4 do Edital)	Até 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia da entrega dos documentos pelo candidato na IES
Divulgação do resultado do Edital (conforme item 13.3 do Edital)	Fevereiro de 2016
Recebimento de Recursos Administrativos (conforme item 14.1 do Edital)	Até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado
Publicação da homologação do Resultado (conforme item 15.3 do Edital)	25/02/2016
Período para matrícula dos candidatos na IES (conforme item 16.1 do Edital)	Até 72 (setenta e duas) horas após a publicação da homologação do resultado

7. MODALIDADE DAS BOLSAS

7.1. As bolsas serão concedidas em duas modalidades:

a) Bolsa Integral: corresponde a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade do curso, concedida ao candidato cuja renda mensal *per capita* (renda por pessoa) do grupo familiar seja igual ou inferior ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente em 2015. O bolsista não necessita pagar nenhum valor à IES referente à mensalidade do curso;

b) Bolsa Parcial: correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do curso, concedida ao candidato cuja renda mensal *per capita* (renda por pessoa) do grupo familiar seja superior a 1,5 (um e meio) vigente em 2015 e inferior ou igual a 3 (três) salários mínimos. O bolsista necessita pagar à IES os 50% remanescentes do valor da mensalidade do curso com recursos próprios.

7.2. O cálculo da renda *per capita* do grupo familiar será baseado na análise dos documentos entregues pelo candidato, conforme item 10 do presente Edital.

8. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA

8.1. A inscrição do candidato somente será efetivada se forem cumpridas as três etapas abaixo:

- a) inscrição online via sistema eletrônico, realizada pelo candidato à bolsa;
- b) entrega da documentação do candidato à bolsa na IES, após o resultado do ENEM 2015, realizada pelo candidato à bolsa;
- c) entrega da documentação do candidato à bolsa na FAPES, realizada pela IES.

8.2. ETAPA 1 - INSCRIÇÃO ONLINE VIA SISTEMA ELETRÔNICO

8.2.1. O candidato à bolsa deverá preencher a inscrição **exclusivamente por meio eletrônico**, no site www.nossabolsa.es.gov.br, criando *login* (seu CPF) e senha próprios.

8.2.2. A inscrição deverá ser concluída até às 18:00h (dezoito) da data limite da inscrição prevista no item 6 (Cronograma).

8.2.3. Somente poderá se inscrever o estudante que atenda a todos os requisitos previstos no item 4 deste Edital.

8.2.4. O conteúdo e a integridade das informações contidas na inscrição serão de responsabilidade direta e exclusiva do candidato à bolsa.

8.2.5. Cada candidato somente poderá se inscrever em um único curso, optando por **um** dos turnos (matutino/vespertino/noturno/integral) e em **uma** das IES, conforme **Anexo I**.

8.2.6. São dados necessários a serem informados no ato da inscrição do candidato à bolsa:

- a) Nome completo, sem abreviação;
- b) Número do CPF, conforme Cadastro de Pessoa Física, emitido pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Data de Nascimento, com dia, mês e ano;
- d) Nome completo da mãe, sem abreviação;
- e) Número de inscrição do ENEM 2015;
- f) Endereço de e-mail válido.

8.2.7. A inscrição, uma vez finalizada, **não poderá ser modificada ou cancelada**.

8.2.8. É de responsabilidade do candidato à bolsa respeitar os prazos definidos no item 6 (Cronograma) do presente Edital.

8.2.9. A FAPES não se responsabilizará por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato a finalização de sua inscrição na internet, bem como a impressão do comprovante da mesma.

8.3. ETAPA 2 - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA NA IES

8.3.1. Os candidatos inscritos que obtiverem nota mínima no ENEM 2015 que atendam aos seguintes requisitos deverão entregar os documentos na IES à qual se inscreveu:

a) **nota mínima de 500 (quinhentos) pontos** nas provas objetivas de linguagens; códigos e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias; ciências humanas e suas tecnologias e ciências da natureza e suas tecnologias no ENEM 2015 e;

b) **nota mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos** na prova de redação no ENEM2015.

8.3.1.1. A IES não receberá os documentos dos candidatos que não obtiverem as notas mínimas, conforme letras “a” e “b” do subitem 8.3.1.

8.3.2. O candidato à bolsa inscrito deverá atentar ao cumprimento do prazo para entrega dos documentos (item 6 - Cronograma).

8.3.3. A relação dos documentos obrigatórios está detalhada no **Anexo III**.

8.3.4. A cópia do Histórico Escolar do candidato, comprovando ter cursado todo o ensino médio em escola pública localizada no Espírito Santo, **deve ser autenticada em cartório**.

8.3.5. Todos os documentos, exceto o Histórico Escolar, podem ser entregues em cópia simples em folha A4. Os documentos originais devem ser levados conjuntamente com as cópias simples, para validação junto à Instituição de Ensino Superior. Será de responsabilidade da Instituição de Ensino Superior validar e dar autenticidade aos documentos.

8.3.6. A IES deverá entregar Declaração de Recebimento de Documentação do Candidato (**Anexo IV**) ao candidato inscrito, devidamente preenchida, carimbada e assinada.

8.3.7. Perderá o direito à bolsa o candidato que não entregar toda a documentação na IES e que não possuir Declaração de Recebimento de Documentação do Candidato, emitida pela IES, devidamente preenchida, carimbada e assinada.

8.4. ETAPA 3 - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA NA FAPES

8.4.1. A IES deverá entregar na FAPES a documentação do candidato recebida na forma do item 8.3, obedecendo ao prazo previsto no item 6 (Cronograma).

8.4.2. A IES deverá entregar na FAPES uma cópia da Declaração de Recebimento de Documentação do Candidato (**Anexo IV**), devidamente preenchida, carimbada e assinada.

8.4.3. A entrega da documentação do candidato à bolsa na FAPES é de responsabilidade da IES.

8.4.4. Perderá o direito à bolsa o candidato cuja documentação entregue na IES não for entregue na FAPES.

9. HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

9.1. A habilitação da inscrição do candidato à bolsa se baseará no atendimento aos requisitos do item 4; 8.2; 8.3 e 8.4 do presente Edital.

9.2. Somente os candidatos habilitados serão analisados nas etapas seguintes.

10. DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DE BOLSA DO CANDIDATO

10.1. Para definição da modalidade de bolsa a que o candidato à bolsa tem direito (item 7), será realizada a análise da renda *per capita* (RPC).

10.2. Será classificado por renda o candidato que atender ao requisito de renda mensal *per capita* (renda por pessoa) do grupo familiar inferior ou igual a 3 (três) salários mínimos.

10.3. ANÁLISE DA RENDA PER CAPITA

10.3.1. Para cálculo da renda *per capita* familiar do candidato será considerada a seguinte fórmula:

$$\boxed{\begin{array}{l} \text{Renda Per} \\ \text{Capita (RPC)} \end{array}} = \boxed{\begin{array}{l} \text{Renda Bruta Mensal} \\ \text{Familiar (RBF)} \end{array}} \div \boxed{\begin{array}{l} \text{Número de Membros} \\ \text{do Grupo Familiar} \end{array}}$$

10.3.2. A renda bruta mensal familiar (RBF) será calculada pela média dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar (**Anexo II**), a que pertence o candidato, levando em conta os DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (**Anexo III**) e a referência dos meses de setembro, outubro e novembro de 2015, conforme a fórmula:

$$\boxed{\begin{array}{l} \text{Renda Bruta} \\ \text{Mensal Familiar} \\ \text{(RBF)} \end{array}} = \boxed{\begin{array}{l} \text{Valor Bruto do(s)} \\ \text{Contracheque(s) de} \\ \text{todos os Membros} \\ \text{do Grupo Familiar} \end{array}} + \boxed{\begin{array}{l} \text{Demais Rendas} \\ \text{(Rendas Informais} \\ \text{e Rendas} \\ \text{Comprovadas)} \end{array}} - \boxed{\begin{array}{l} \text{Contribuições} \\ \text{Previdenciárias, 13}^{\text{º}} \\ \text{Salários e Férias} \end{array}}$$

10.3.3. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, recebidos pelos membros do grupo familiar (**Anexo II**), a título regular ou eventual, tais como: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimento como autônomo, rendimentos obtidos do patrimônio (exemplo: aluguel de imóvel), qualquer rendimento de trabalho não comprovado por documento formal (rendimentos do mercado informal), ou quaisquer outras formas de rendimentos.

10.3.4. Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

- h) O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

11. CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO À BOLSA

11.1. A classificação do candidato será baseada na nota do ENEM2015, desde que atendido aos requisitos dos itens 8.3.1 e 10.2.

11.2. A nota final de classificação - NF do candidato será calculada pela média aritmética da nota das provas objetivas. Também será definida a modalidade de bolsa a que o candidato à bolsa faz jus, conforme item 10.1.

11.2.1. A nota da prova de redação será de caráter eliminatório, não será computada na nota final de classificação do candidato.

11.3. Será elaborada uma lista de **INABILITADOS** (conforme item 9.1), **DESCLASSIFICADOS POR RENDA** (conforme item 10.2) e **CLASSIFICADOS** (conforme item 11.2), por curso, por turno, por IES, em ordem decrescente da nota NF do candidato.

11.3.1. Em casos de notas NF idênticas, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critério:

- a) nota maior na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
- b) nota maior na prova de matemática e suas tecnologias;
- c) nota maior na prova de ciências humanas e suas tecnologias;
- d) nota maior na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;
- e) idade maior.

12. APROVAÇÃO DO CANDIDATO E CANDIDATO SUPLENTE

12.1. Serão distribuídas as bolsas de acordo com a lista de **CLASSIFICADOS** (item 11.3), até o preenchimento das vagas por Curso, por IES e por Turno.

12.2. Serão considerados **APROVADOS** os candidatos da lista de **CLASSIFICADOS** que alcançarem prioridade para receber uma bolsa (integral ou parcial), dentro do limite de vagas por curso, por IES, previsto no Anexo I.

12.3. Serão considerados **SUPLENTE**s os candidatos da lista de **CLASSIFICADOS**, por curso, por IES, após a distribuição prevista no item 12.2.

12.4. A lista de candidatos **APROVADOS** e **SUPLENTE**s, assim como a lista dos candidatos desclassificados por renda e inabilitados será encaminhada para aprovação da Diretoria da FAPES.

13. APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

13.1. A Diretoria Executiva da FAPES aprovará o resultado da seleção.

13.2. O aviso do resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação do Estado do Espírito Santo.

13.2.1. Os candidatos receberão uma notificação por e-mail, informando a data da publicação do resultado do processo de seleção, com pelo menos 24 horas de antecedência.

13.3. O resultado do processo de seleção estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br), do Programa Bolsa Universitária NOSSABOLSA (www.nossabolsa.es.gov.br) e na sede da FAPES, contendo a lista dos candidatos aprovados, dos suplentes, dos desclassificados por renda e dos inabilitados.

13.4. O resultado do processo de seleção poderá ser alterado após a análise de recursos administrativos, previsto no item 14 deste Edital.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso administrativo em até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente a data de publicação do aviso da divulgação do resultado no Diário Oficial do Espírito Santo.

14.1.1. Não cabe na fase de recurso administrativo a inserção de documentos obrigatórios não entregues durante o processo de inscrição do candidato à bolsa.

14.1.2. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados ao Diretor Presidente da FAPES e obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 41/2012, e suas alterações, disponível na página eletrônica da FAPES.

14.2. Os candidatos serão comunicados, por e-mail, pelo menos 24 horas antes da divulgação do julgamento dos recursos interpostos.

15. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1. A homologação do resultado do processo de seleção deste Edital cabe ao Conselho Científico Administrativo da FAPES - CCAF.

15.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação do Estado do Espírito Santo.

15.2.1. Os candidatos serão comunicados, por e-mail, pelo menos 24 horas antes da divulgação da homologação do resultado.

15.3. O resultado homologado do processo de seleção estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br), do Programa Bolsa Universitária NOSSABOLSA (www.nossabolsa.es.gov.br) e na sede da FAPES, contendo a relação dos candidatos aprovados, suplentes, desclassificados por renda e inabilitados.

15.4. Não haverá possibilidade de recursos administrativos após a homologação do resultado da seleção deste Edital.

16. DA CONTRATAÇÃO DA BOLSA

16.1. O candidato **APROVADO** será convocado por e-mail pela IES para realizar sua matrícula no curso para o qual foi selecionado, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a homologação do resultado da seleção.

16.1.1. O não comparecimento do candidato acarretará na perda do direito à bolsa e na convocação do candidato suplente.

16.1.2. O candidato que desistir da adesão à bolsa, deverá comunicar a IES, via email, justificadamente sua desistência, a fim de que a IES possa ter tempo hábil para convocação do SUPLENTE.

16.2. Após matrícula no respectivo curso, o candidato deverá assinar Termo de Adesão ao Termo de Outorga de Bolsa Universitária NOSSABOLSA (TA).

16.3. Somente poderá ser contratado como bolsista do Programa Bolsa Universitária NOSSABOLSA o candidato que se enquadrar em todas as situações abaixo, dentro do prazo previsto para matrícula na IES:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;

- b) estar em dia com suas obrigações nas esferas federal, estadual, municipal e trabalhista;
- c) não estar matriculado em outro curso de ensino superior, exceto se for aluno do mesmo curso, turno e IES aprovado na presente seleção;
- d) não usufruir de outros programas de bolsa de graduação e nem possuir financiamento estudantil;
- e) apresentar comprovante de desistência de outro curso de graduação no qual esteja matriculado; de outro Programa de Bolsa ou de financiamento estudantil, quando se aplicar.

16.4. É de responsabilidade do candidato selecionado no Programa Bolsa Universitária NOSSABOLSA efetivar sua matrícula no respectivo curso, obedecendo aos critérios da IES.

16.5. A FAPES não é responsável no caso de cancelamento pela IES de turma para o curso ao qual o candidato foi aprovado.

16.6. Os **SUPLENTES** somente serão convocados para contratação da bolsa no caso de sobra de vagas após o período previsto de contratação dos aprovados, conforme cronograma (item 6), ou durante o referido período, desde que o candidato aprovado comunique sua desistência na forma do subitem 16.1.2.

16.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato suplente a verificação junto a IES correspondente a de sua inscrição, a desistência dos candidatos classificados para não perder o direito de matrícula e inclusão como bolsista no Programa Bolsa Universitária NOSSABOLSA.

17. ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

17.1. As bolsas do semestre letivo serão mantidas para o semestre seguinte, até a conclusão do curso, desde que cumpridas as seguintes exigências:

- a) frequentar assiduamente as aulas durante o semestre letivo, conforme legislação pertinente;
- b) obter aprovação em no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre letivo;
- c) não trancar a matrícula durante o período de vigência da bolsa, exceto quando comprovado impedimento legal para cursar o semestre letivo;
- d) manter-se adimplente com seus compromissos acadêmicos, disciplinares e financeiros na instituição de ensino;

18. CANCELAMENTO DA BOLSA

18.1. A bolsa do beneficiário do Programa Bolsa Universitária NOSSABOLSA será cancelada nos casos de:

- a) não cumprimento do previsto no item 17 deste Edital;
- b) morte do beneficiário;
- c) comprovada a falsidade nas informações necessárias à inscrição no Programa Bolsa Universitária NOSSABOLSA.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Do candidato à bolsa:

- a) requerer da IES a entrega da Declaração de Recebimento de Documentação do Candidato (conforme item 8.3.4 do presente Edital);

- b)** observar os prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Programa Bolsa Universitária NOSSABOLSA na internet ou na FAPES;
- c)** verificar junto à IES escolhida no ato de sua inscrição, o local e o horário para a entrega dos documentos exigidos neste Edital;
- d)** Manter e-mail atualizado para eventual comunicação por via eletrônica da FAPES aos candidatos acerca do processo seletivo do Programa Bolsa Universitária NOSSABOLSA.

19.2. Da Instituição de Ensino Superior – IES:

- a)** dispor de condições para recebimento da documentação dos candidatos;
- b)** informar publicamente local, data e horário de atendimento;
- c)** entregar a Declaração de Recebimento de Documentação do Candidato ao candidato à bolsa;
- d)** entregar a documentação dos candidatos na FAPES nos prazos estabelecidos;
- e)** convocar os candidatos aprovados para efetuar a matrícula e assinatura do TA dentro do prazo estabelecido no item 16.1;
- f)** encaminhar à FAPES uma via do Termo de Adesão ao Termo de Outorga de Bolsa Universitária NOSSABOLSA - TA devidamente assinado;
- g)** informar a FAPES sobre vagas remanescentes para convocação de suplentes;
- h)** manter cadastro atualizado dos bolsistas;
- i)** informar eventuais descumprimentos de requisitos do bolsista para manutenção da bolsa;
- j)** prestar esclarecimentos e informações à FAPES sempre que solicitado.

19.3. Da FAPES

- a)** dispor de condições para recebimento da documentação dos candidatos entregues pelas IES;
- b)** divulgar em sua página as eventuais alterações de cronograma do presente Edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultado à Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES solicitar quaisquer outros documentos, eventualmente, julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.

20.2. Os bolsistas deverão iniciar obrigatoriamente suas atividades acadêmicas no ano de 2016. Perderá o direito à bolsa o bolsista matriculado que não iniciar suas atividades.

20.3. Se comprovada a falsidade nas informações prestadas ao Programa Bolsa Universitária NOSSABOLSA, serão aplicadas as sanções penais, civis e administrativas cabíveis, na forma da lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.4. As IES que optarem por efetuar processo próprio de seleção somente poderão convocar o candidato para realização do mesmo, após a divulgação do resultado da homologação do processo de seleção do Programa NOSSABOLSA. As IES deverão convocar formalmente os bolsistas com prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência do referido processo de seleção, devendo os mesmos não ser mais rigorosos do que aqueles aplicados aos candidatos selecionados em seus processos seletivos regulares, ficando vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa.

20.5. Os bolsistas deverão, quando for o caso, ser ressarcidos pelas respectivas IES das parcelas da semestralidade relativas ao 1º (primeiro) semestre de 2016 por ele já pagas.

20.6. Os encargos educacionais dos bolsistas beneficiados com bolsa na modalidade parcial deverão considerar todos os descontos oferecidos pela IES para participação do Programa.

20.7. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.8. Os casos omissos, ou eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão esclarecidos pela Diretoria Executiva da FAPES, ouvida a Comissão Executiva do Programa Bolsa Universitária NOSSABOLSA.

Vitória, 14 de dezembro de 2015.

José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente da FAPES

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

INSTITUIÇÃO	CURSO	VAGAS MATUTINO	VAGAS NOTURNO	TOTAL VAGAS IES
EMESCAM VITÓRIA	Enfermagem	8	-	8
	Fisioterapia	5	-	5
	Serviço Social	-	8	8
ESFA SANTA TERESA	Biomedicina	-	7	7
	Educação Física Licenciatura	-	10	10
FAACZ ARACRUZ	Ciências Contábeis	-	12	12
	Engenharia Mecânica	-	5	5
	Engenharia Química	-	12	12
	Pedagogia	-	10	10
FABRA SERRA	Letras-Inglês	-	2	2
	Pedagogia	2	3	5
	Sistemas de Informação	-	5	5
FACASTELO CASTELO	Direito	-	8	8
	Medicina Veterinária	12	-	12
FACE ARACRUZ	Administração	-	20	20
	Direito	-	12	12
FACEVV VILA VELHA	Administração	-	2	2
	Pedagogia	-	2	2
FAESA - CAMPUS I VITÓRIA	Ciência da Computação	-	10	10
	Engenharia de Produção	-	8	8
	Engenharia da Computação	-	5	5
	Sistemas de Informação	-	3	3
FAESA - CAMPUS II VITÓRIA	Ciências Biológicas	6	-	6
	Enfermagem	-	6	6
	Engenharia Mecânica	-	5	5
	Arquitetura e Urbanismo	-	5	5
	Engenharia Elétrica	-	5	5
	Engenharia Controle e Automação	-	5	5
	Engenharia Civil	-	5	5
	Jornalismo	-	5	5
	Pedagogia	-	5	5
Psicologia	-	4	4	
FAFIA ALEGRE	História Licenciatura	-	5	5
	Letras Português/Inglês/Licenciatura	-	8	8
	Matemática Licenciatura	-	15	15
	Psicologia - Bacharelado/licenciatura	-	8	8
	Biologia Licenciatura e Bacharelado	-	10	10
	Pedagogia Licenciatura	-	10	10
FARESE SANTA MARIA DE JETIBÁ	Administração	-	11	11
	Ciências Contábeis	-	11	11
	Pedagogia - Licenciatura	-	10	10
FASERRA SERRA	Ciências Contábeis	-	13	13
FAVENI VENDA NOVA DO IMIGRANTE	Administração	-	5	5
	Ciências Contábeis	-	5	5
	Pedagogia	-	5	5
FUCAPE VITÓRIA	Administração	-	5	5
	Ciências Contábeis	-	3	3
	Ciências Econômicas	-	2	2
FVC - VALE DO CRICARÉ SÃO MATEUS	Administração	-	8	8
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	-	10	10
	Ciências Contábeis	-	7	7
	Comunicação Social /Publicidade e Propaganda	-	3	3

FVC - VALE DO CRICARÉ SÃO MATEUS	Direito	-	5	5
	Pedagogia - Licenciatura	-	10	10
MULTIVIX CARIACICA	Administração	-	10	10
	Direito	-	10	10
MULTIVIX NOVA VENÉCIA	Pedagogia	-	7	7
	Administração	-	5	5
	Ciências Contábeis	-	8	8
	Direito	-	4	4
MULTIVIX SÃO MATEUS	Enfermagem	-	7	7
	Engenharia Civil	-	13	13
MULTIVIX SERRA	Engenharia Mecânica	-	10	10
	Administração	-	6	6
MULTIVIX VITÓRIA	Pedagogia	-	4	4
	Arquitetura e Urbanismo	7	-	7
	Engenharia Elétrica	8	2	10
NOVO MILÊNIO VILA VELHA	Farmácia	-	5	5
	Enfermagem	-	2	2
	Engenharia Elétrica	-	11	11
SABERES VITÓRIA	Pedagogia	-	2	2
	História	-	15	15
SALESIANA VITÓRIA	Letras Português/Inglês	-	15	15
	Administração	-	6	6
	Ciências Biológicas - Licenciatura	-	7	7
	Ciências Contábeis	-	5	5
	Educação Física Licenciatura	4	-	4
	Enfermagem	-	2	2
	Farmácia	5	-	5
	Fisioterapia	-	2	2
	Direito	10	-	10
	Nutrição	5	-	5
	Psicologia	4	-	4
	Serviço Social	-	5	5
SÃO CAMILO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Sistemas de Informação	-	5	5
	Ciências Biológicas - Licenciatura	-	8	8
	Ciências Contábeis	-	5	5
	Educação Física Licenciatura	-	5	5
	Farmácia	-	2	2
	Fisioterapia	-	5	5
	História	-	10	10
	Letras Português	-	10	10
	Letras Português/Inglês.	-	5	5
	Direito	-	5	5
	Administração	-	5	5
	Matemática	-	12	12
	Nutrição	-	5	5
	Pedagogia	-	10	10
	Psicologia	-	5	5
Enfermagem	-	5	5	
PIO XII CARIACICA	Biomedicina	-	12	12
UCL SERRA	Engenharia Civil	4	4	8
	Engenharia de Automação e Controle	4	4	8
	Engenharia de Petróleo	3	2	5
	Engenharia de Produção	3	3	6
	Engenharia Mecânica	3	3	6
	Engenharia Química	5	5	10
	Sistemas de Informação	-	2	2
UNES	Administração	-	8	8

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Biomedicina	-	10	10
	Engenharia de Produção	-	10	10
	Psicologia	-	10	10
	Sistemas de Informação	-	10	10
UNESC COLATINA	Administração	-	5	5
	Ciências Contábeis	-	5	5
	Direito	5	-	5
	Educação Física Licenciatura	-	4	4
	Enfermagem	-	4	4
	Farmácia	-	3	3
	Fisioterapia	-	3	3
	Medicina Veterinária	5	5	10
	Nutrição	-	5	5
	Pedagogia	-	5	5
	Sistemas de Informação	-	6	6
UNESC SERRA	Administração	-	4	4
	Ciências Contábeis	-	4	4
UNICAPE VITÓRIA	Administração	-	6	6
	Engenharia Ambiental	-	11	11
UVV VILA VELHA	Administração	2	2	4
	Ciência da Computação	4	-	4
	Ciências Biológicas	6	-	6
	Ciências Contábeis	-	5	5
	Comunicação Social /Publicidade e Propaganda	1	1	2
	Comunicação Social /Jornalismo	1	1	2
	Direito	2	2	4
	Educação Física	3	1	4
	Enfermagem	3	-	3
	Engenharia de Petróleo	4	-	4
	Engenharia Elétrica	-	4	4
	Engenharia Civil	2	3	5
	Engenharia de Produção	-	4	4
	Engenharia Mecânica	-	5	5
	Engenharia Química	4	-	4
	Farmácia	-	5	5
	Fisioterapia	2	-	2
	Fonoaudiologia	6	-	6
	Nutrição	4	-	4
	Psicologia	1	1	2
Sistemas de Informação	-	2	2	
Total		153	812	965

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

DEFINIÇÃO

Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar.

FAZ PARTE DO GRUPO FAMILIAR

- a) Candidato;
- b) Mãe;
- c) Pai;
- d) Irmãos, desde que solteiros e que não tenham constituído família própria (cônjuge e/ou filhos). Os irmãos solteiros que tenham constituído família, não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local;
- e) Filhos de madrasta ou padrasto, desde que solteiros, que residam na mesma moradia e que não tenham constituído família própria (cônjuge e/ou filhos);
- f) Avós maternos e paternos do candidato, desde que apresentem comprovante de residência em seus nomes com o mesmo endereço do candidato;
- g) Cônjuge: esposa, marido, companheiro(a);
- h) Filhos, desde que solteiros, que residam na mesma moradia e que não tenham constituído família própria. Filhos solteiros que tiverem constituído família própria (cônjuge e/ou filhos) não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

CLASSIFICAÇÃO DE GRUPO FAMILIAR, CONFORME RESOLUÇÃO FAPES Nº 10 DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

Tipo	Composição
1	<ul style="list-style-type: none"> • Candidato, mãe, pai, irmãos solteiros/sem constituição de família própria (independentemente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.
2	<ul style="list-style-type: none"> • Candidato, pai, madrasta com respectivos filhos solteiros (que residam na mesma moradia), irmãos solteiros que não constituíram família própria (independentemente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.
3	<ul style="list-style-type: none"> • Candidato, mãe, padrasto com respectivos filhos solteiros (que residam na mesma moradia), irmãos solteiros que não constituíram família própria (independentemente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

4	<ul style="list-style-type: none"> Quaisquer dos grupos anteriores acrescidos dos avós maternos ou paternos do candidato, com idade superior a 65 anos, desde que apresentem comprovante de residência em seus nomes com o mesmo endereço do Grupo Familiar do candidato.
5	<ul style="list-style-type: none"> Candidato, cônjuge/companheiro(a), filhos solteiros que não constituíram família própria (independentemente do local de residência). Os filhos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.
6	<ul style="list-style-type: none"> Candidato e filhos solteiros que não constituíram família própria (independentemente do local de residência). Os filhos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local. O candidato deverá apresentar Certidão de Averbação do Divórcio ou, se não tiver casado legalmente, Declaração com firma reconhecida em Cartório da separação de corpos do ex-companheiro(a).
7	<ul style="list-style-type: none"> Apenas o candidato quando estiver casado judicialmente, comprovar a separação judicial e não possuir filhos, ou estes forem casados.
8	<ul style="list-style-type: none"> Apenas o Candidato quando não possuir irmãos solteiros e apresentar certidões de óbitos dos pais.
9	<ul style="list-style-type: none"> Candidato e avós maternos ou paternos quando apresentados os estados de óbitos dos pais.

A Diretoria Executiva da FAPES e a Comissão Executiva do Programa Bolsa Universitária NOSSABOLSA avaliarão e julgarão os casos especiais sobre a composição do grupo familiar.

ANEXO III

Relação de Documentação

(VIDE DETALHAMENTO DE CADA DOCUMENTO ABAIXO)

<u>I. DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO A BOLSA</u>	I.1. COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO
	I.2. COMPROVAÇÃO DE ESTADO CIVIL
	I.3. IDENTIFICAÇÃO
	I.4. COMPROVANTE DE RESIDENCIA
	I.5. CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL
<u>II. DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR DO CANDIDATO À BOLSA</u>	II.1. COMPROVAÇÃO DE ESTADO CIVIL
	II.2. IDENTIFICAÇÃO
<u>III. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS</u>	III.1. PARA ASSALARIADOS
	III.2. ATIVIDADE RURAL
	III.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS
	III.4. AUTÔNOMOS
	III.5. PROFISSIONAIS LIBERAIS
	III.6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS
	III.7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
<u>IV. CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DE RENDA COMPROVADA PELO CANDIDATO</u>	IV.5. TIPOS DE COMPROVANTES DE RENDA
	IV.6. CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
	IV.7. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS
	IV.8. EXTRATO DE FGTS
	IV.9. COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS
	IV.10. EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS
	IV.11. NOTAS FISCAIS DE VENDAS
	IV.12. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Para os membros do Grupo familiar menores de 14 (quatorze) anos somente será necessária à apresentação da Certidão de Nascimento.

DETALHAMENTO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

I. DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO À BOLSA

I.1. COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO (SOMENTE UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):

- a)** Histórico Escolar: cópia frente e verso, autenticada em cartório, contendo as 03 (três) séries cursadas em escolas públicas no estado do Espírito Santo;
- b)** Declaração escolar: emitida pela escola pública na qual o candidato concluiu o ensino médio, com assinatura original do diretor(a), contendo o(s) nome(s) da(s) escola(s) pública(s) na(s) qual(is) o candidato cursou e concluiu o 1º, 2º e 3º anos do ensino médio. Não pode ser cópia;
- c)** Certificado de conclusão com base no resultado do ENEM emitido pela SEDU/ES: cópia, frente e verso, autenticada em cartório ou;
- d)** Certificação de competência do Ensino de Jovens e Adultos – EJA, emitida pelo Sistema Estadual de Ensino: cópia frente e verso, autenticada em cartório, especificando todas as séries cursadas.

I.2. COMPROVAÇÃO DE ESTADO CIVIL (SOMENTE UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):

- a)** Certidão de Nascimento: para solteiro(a);
- b)** Certidão de Casamento: para casado(a), separado(a) judicialmente e divorciado(a), constando certidão de averbação. Caso o candidato não seja separado judicialmente, deverá enviar declaração datada, assinada e reconhecido firma em cartório, relatando a situação familiar atual;
- c)** Contrato de União Estável: contrato de União Estável, devidamente registrado em cartório.

I.3. IDENTIFICAÇÃO, CÓPIA AUTENTICADA PELA IES (SOMENTE UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):

- a)** Carteira de Identidade, fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
- b)** Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;
- c)** Carteira Funcional, emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- d)** Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- e)** Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
- f)** Passaporte, emitido no Brasil;
- g)** Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).

I.4. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA (SOMENTE UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):

- a) Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone, em nome do candidato à bolsa ou de membro do grupo familiar;
- b) Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- c) Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- d) Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), em nome do candidato à bolsa ou de membro do grupo familiar;
- e) Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome do candidato à bolsa ou de membro do grupo familiar;
- f) Contracheque emitido por órgão público, em nome do candidato à bolsa ou de membro do grupo familiar;
- g) Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional, em nome do candidato à bolsa ou de membro do grupo familiar;
- h) Fatura de cartão de crédito, em nome do candidato à bolsa ou de membro do grupo familiar;
- i) Extrato ou demonstrativo bancário de corrente, poupança, empréstimo ou aplicação financeira, em nome do candidato à bolsa ou de membro do grupo familiar;
- j) Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em nome do candidato à bolsa ou de membro do grupo familiar;
- k) Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), em nome do candidato à bolsa ou de membro do grupo familiar.

I.5. CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL (TODAS AS CERTIDÕES):

- a) **FEDERAL/PREVIDENCIÁRIA**, no site www.receita.fazenda.gov.br, no campo <SERVIÇOS>, em seguida no assunto <CERTIDÕES E REGULARIDADE FISCAL>, após na opção <CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN - PESSOA FÍSICA>;
- b) **ESTADUAL**, no site internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php;
- c) **MUNICIPAL**, no site ou junto a prefeitura do município de residência do beneficiário;
- d) **TRABALHISTA**, no site www.tst.jus.br, no campo “SERVIÇOS”, em seguida no campo “CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA”.

II. DOCUMENTOS DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR DO CANDIDATO À BOLSA, CONFORME ITEM IV DO PRESENTE ANEXO

II.1. COMPROVAÇÃO DE ESTADO CIVIL (SOMENTE UM PARA CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR):

- a)** Certidão de Nascimento: para solteiro;
- b)** Certidão de Casamento: para casados, separados judicialmente e divorciados, constando certidão de averbação. Se os pais forem separados sem legalização e o candidato residir com a mãe e/ou pai, deverá apresentar uma declaração assinada pela mãe e/ou pai com firma reconhecida em cartório contendo o tempo de separação e a informação de recebimento ou não de pensão. Caso receba pensão deverá ser informado na declaração o valor recebido;
- c)** Contrato de União Estável: O contrato de União Estável deverá ser devidamente registrado em cartório;
- d)** Certidão de Óbito: Se pai e/ou a mãe forem falecidos o candidato deve entregar a cópia da Certidão de Óbito;
- e)** No caso de ausência, no grupo familiar, de um dos pais do estudante deverá ser apresentada declaração de duas pessoas da família até terceiro grau de parentesco ou tutor, com firma reconhecida, que atestem e descreva a situação fática específica.

II.2. IDENTIFICAÇÃO (SOMENTE UM PARA CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR):

- a)** Idêntico ao item I.3, para cada membro do grupo familiar.

III. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

III.1. PARA ASSALARIADOS (TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO PARA CADA PESSOA COM IDADE SUPERIOR A 14 ANOS)

- a)** Declaração de IRPF, acompanhada da cópia do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- b)** Cópia da CTPS, contendo: as páginas identificação e qualificação civil; contrato de trabalho assinado; próxima página em branco após a do contrato de trabalho assinado;
- c)** Três últimos contracheques, no caso de renda fixa, ou seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra;
- d)** Extratos bancários dos últimos três meses.

III.2. ATIVIDADE RURAL (TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO PARA CADA PESSOA COM IDADE SUPERIOR A 14 ANOS)

- a)** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- b)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);

- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

III.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS (TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO PARA CADA PESSOA COM IDADE SUPERIOR A 14 ANOS)

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses;
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

III.4. AUTÔNOMOS (TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO PARA CADA PESSOA COM IDADE SUPERIOR A 14 ANOS)

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

III.5. PROFISSIONAIS LIBERAIS (TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO PARA CADA PESSOA COM IDADE SUPERIOR A 14 ANOS)

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

III.6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS (TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO PARA CADA PESSOA COM IDADE SUPERIOR A 14 ANOS)

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- d) Três últimos contracheques de remuneração mensal;

- e) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

III.7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

IV. CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DE RENDA COMPROVADA PELO CANDIDATO

IV.1. A partir dos documentos de comprovação apresentados será procedida a apuração da renda pela equipe da FAPES.

IV.2. Apuração da renda considerará as características dos rendimentos apresentados em relação a sua continuidade, às variações de curto prazo e à duração de seu recebimento.

IV.3. Quando houver a comprovação de mais de uma renda a apuração será feita separadamente e os resultados somados.

IV.4. Os critérios para apuração da renda comprovada variam para cada tipo de documento apresentado e observam o próximo item.

IV.5. TIPOS DE COMPROVANTES DE RENDA

IV.5.1. CONTRACHEQUE SEM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

- a) A renda comprovada por meio de contra cheque é composta dos créditos recebidos continuamente pelo trabalhadores assalariado;
- b) Estão compreendidos entre os trabalhadores assalariados:
- ✓ Empregados de empresas públicas e privadas sobre regime da CLT;
 - ✓ Servidores públicos;
 - ✓ Ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada;
 - ✓ Ocupantes de cargos eletivos.
- c) São considerados partes da renda do trabalho assalariado:
- ✓ Salário-base/salário-padrão;
 - ✓ Salário pelo exercício de cargo público efetivo;
 - ✓ Gratificação pelo exercício de função pública de confiança, desde que comprovado seu exercício em caráter efetivo;
 - ✓ Salário pelo exercício de cargo público comissionado;
 - ✓ Salário pelo exercício de mandato eletivo;
 - ✓ Adicionais noturnos, insalubridade e periculosidade, desde que estejam comprovadamente vinculados às atividades exercidas pelo proponente;
 - ✓ Quaisquer outras remunerações constantes no respectivo contracheque.

d) O cálculo deve ser efetuado considerando o somatório das partes integrantes da renda do trabalho assalariado.

IV.5.2. CONTRACHEQUE COM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

a) Os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem ou comissão sobre produção, vendas ou horas de serviço, são apurados pela média de recebimento mensal;

b) Esse tipo de rendimento varia mês a mês, e a renda apurada considera a média mensal dos valores recebidos nos últimos seis meses;

c) No caso de existir uma parcela de rendimento fixo, esta é somada à parte variável para compor a renda.

IV.5.3. CONTRACHEQUE COM HORAS EXTRAS

IV.5.3.1. O adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) deve ser considerado como parte da renda.

IV.5.3.2. Neste caso, devem ser solicitados os seis últimos contracheques.

IV.5.3.3. O valor recebido de horas extras é determinado pela média de recebimento mensal dos seis meses, independentemente de ter havido ou não crédito de horas extras em todos os meses.

IV.5.3.4. O valor médio mensal do adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) é somado ao salário padrão para composição da renda.

IV.5.4. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA

IV.5.4.1. A declaração deve estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

IV.5.4.2. São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém o Equipe Técnica da FAPES poderá também solicitar declarações referentes a anos anteriores.

IV.5.4.3. O total bruto dos rendimentos declarados no ano deve ser dividido por doze, para a apuração da renda bruta média mensal.

IV.5.4.4. Considera-se a renda individual, no caso de Declaração do Imposto de Renda Conjunta.

IV.6. CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

IV.6.1. Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens são considerados renda.

IV.6.2. Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida.

IV.6.3. A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos recebimentos dos seis últimos meses.

IV.7. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

IV.7.1. O documento deve estar atualizado com o respectivo valor da renda.

IV.7.2. A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor informado na CTPS.

IV.8. EXTRATO DE FGTS

IV.8.1. Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS nos últimos seis meses.

IV.8.2. A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos valores de base de cálculo do FGTS dos seis meses.

IV.8.3. Por meio dos valores de recolhimentos obtêm-se os valores bases de cálculo do FGTS, multiplicando-se o valor do recolhimento por 12,5.

IV.9. COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS

IV.9.1. No documento devem constar as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social.

IV.9.2. A renda mensal é igual ao salário de contribuição.

IV.9.3. Para os contribuintes individuais e facultativos, o salário de contribuição é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por (cinco), uma vez que as contribuições correspondem a 20% (vinte por cento) do salário de contribuição.

IV.10. EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS

IV.10.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício.

IV.10.2. A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido na consulta.

IV.11. NOTAS FISCAIS DE VENDAS

IV.11.1. As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos são comprovantes de renda para a atividade rural.

IV.11.2. O valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos 3 (três) meses.

IV.11.3. A renda mensal corresponderá a 30% do valor médio mensal das vendas.

IV.12. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

IV.12.1. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.

ANEXO IV

Atenção:

1. A IES deverá imprimir 3 cópias da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO conforme modelo abaixo, devidamente assinada e com carimbo do funcionário da Instituição.
2. Uma via deverá ser mantida na IES, uma via entregue ao candidato e uma via entregue na FAPES.

LOGOTIPO DA IES

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

EDITAL XX/2015 - PROGRAMA NOSSABOLSA

Eu, _____,
CPF Nº _____, em exercício no cargo _____ na Instituição de
Ensino Superior _____, declaro que o candidato
_____, CPF Nº _____,
compareceu à esta Instituição na data __/__/__ às __:__ horas e entregou a documentação
abaixo relacionada, que foi por mim devidamente validada, para participar do processo
seletivo do **Programa Bolsa Universitária NOSSABOLSA** referente ao ano de 2015.

Relação dos documentos entregues pelo candidato à bolsa

Tipo de documento	Nome do membro do grupo familiar

Fica, de antemão, o candidato ciente de que a entrega dos documentos supra referidos na IES NÃO garante sua aprovação no processo final de seleção do Programa NOSSABOLSA, uma vez que a análise técnica dos documentos e aprovação da seleção é de responsabilidade da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES.

Local e data

Nome e assinatura do funcionário, com carimbo

Ciência:

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável, quando menor de idade.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E RENDA

Eu, _____,
portador do CPF _____ RG de nº _____, declaro para
os devidos fins do Programa NOSSABOLSA, que não possui vínculo empregatício e ainda
nenhum tipo renda informal.

Declaro estar ciente que a falsidade das informações acima implicará nas penalidades cabíveis,
administrativas, civis e penais.

_____/ES _____ de _____ de 2016.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____,
Inscrito no CPF sob o nº _____ portador do RG nº _____,
residente e domiciliado na rua _____, nº _____
no município de _____ declaro, sob as penas da lei, que não possuo
conta corrente, poupança ou outros serviços, em nenhuma instituição bancária.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins do Processo Seletivo do Programa NOSSABOLSA, que sou cidadão (ã) afrodescendente, nos termos da legislação, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável, quando menor de idade.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF
_____, RG de nº _____, declaro para os devidos fins do
Programa NOSSABOLSA, que recebo como doações os valores especificados abaixo:

DOADOR: _____

OBJETO DE DOAÇÃO: _____

VALOR: _____

DOADOR: _____

OBJETO DE DOAÇÃO: _____

VALOR: _____

DOADOR: _____

OBJETO DE DOAÇÃO: _____

VALOR: _____

Declaro estar ciente que a falsidade das informações acima implicará nas penalidades cabíveis,
administrativas, civis e penais.

_____/ES _____ de _____ de 2016.

Assinatura